



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 02/05/2022 17:10 - 00000007118

DESTAQUE
Em 02/05/2022
DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

AS COMISSÕES DE

CURRÍCULO VITAE

Em 02/05/2022

Presidente da Câmara Municipal

Denomina de GRAZITO KLOSOSKI o Campo de Futebol Society localizado no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica denominada de GRAZITO KLOSOSKI o Campo de Futebol Society localizado no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, nesta cidade.

Art. 2º - Fica revogada a Lei 13.403 de 12/04/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo prestar justa homenagem à figura do Sr. GRAZITO KLOSOSKI, o qual, sem dúvida é merecedor de tal honraria conforme se evidencia pelo breve histórico acerca da vida da homenageada, que segue em anexo, fazendo parte integrante desta Proposição.

Com essas razões, espera-se o consenso dos demais ilustres membros do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, em 2 de maio de 2022

Felipe Passos
Vereador FELIPE PASSOS

Breve Currículo

Nascido no dia 19 de outubro de 1944, Grazito Klososki era filho de Maria Cristina Klososki e João Klososki. Sempre foi amante dos esportes, entre eles a corrida de rua, ficou conhecido como "homem bala", já no futebol amador, jogou no Palmeiras, Olinda, Grêmio entre outros clubes da cidade. Torcedor apaixonado pelo saudoso alvinegro Operário Ferroviário desde 1951, quando tinha apenas sete anos de idade.

Sempre teve como lema o caráter, honestidade e trabalho. Grazito era açougueiro aposentado, trabalhou no açougue do Altair que era seu irmão, fazendo com que fosse um dos mais conhecidos na cidade de Ponta Grossa no antigo Mercado Municipal.

Mesmo já com uma idade avançada, nunca deixou de praticar seus esportes favoritos. Em entrevista com um programa esportivo da cidade (Show de Bola), comentou que o futebol é sua vida e quando não puder mais bater uma bola, é o seu fim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
GRASITO KLOSOSKI

CPF: 178.157.549-53

Matrícula

080267 01 55 2021 4 00095 007 0039971 24

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 76 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Ponta Grossa-PR **	Documento de identificação 497641/SSP/PR **	Eleitor Sim
------------------------------------	--	----------------

Filiação e residência
JOÃO KLOSOSKI e MARIA CHRISTINA KLOSOSKI, ambos falecidos., residente e domiciliado, na Rua Cesário Alvim, 1112, Olarias, em Ponta Grossa-PR **

Data e hora do falecimento Trinta de janeiro de dois mil e vinte e um, às 03h 01min **	Dia 30	Mês 01	Ano 2021
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
UPA Santa Paula na Avenida Nicolau Kluppel Neto, 1645, Contorno, em Ponta Grossa-PR **

Causas
Choque cardiogênico, Fibrilação atrial., isolamento (covid 19 ?), Aneurisma aorta abdominal, hiperplasia prostática benigna **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Parque Jardim Paraíso, nesta cidade **	Declarante Cristiane Klososki Valenga **
---	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Claudia A Kuhn, CRM nº 40511 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 19 de outubro de 1944. Apresentou Declaração de Óbito do Ministério da Saúde Nº 30733223-3. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Maria de Fátima Klososki, três (3) filhas maiores: Crislaine Klososki com 41 anos e Cristiane Klososki com 41 anos, Vanessa Klososki (não soube informar a idade). Apresentado, Certidão de Casamento Nº 1569, Folhas 8, Livro 13-B, lavrada no CARTÓRIO DISTRITAL DE PIRIQUITOS, Ponta Grossa-PRO declarante ignora os dados faltantes e não foi possível a obtenção das informações para qualificação completa do ato antes de sua lavratura (Artigo 295 - parágrafo único, final do parágrafo, do Código de Normas - CGJ/PR). Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	497641	11/09/1964	SSP/PR	---
CEP residencial	84.035-040		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais
Oficial Registrador Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti - Oficial Interina
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Ponta Grossa - Paraná
Endereço Rua XV de Novembro, 365. sala 01, Centro CEP: 84.010-020 - Fone: (42)3025-7449

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Ponta Grossa-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

Cláudia Ap. G. Pavanatti
Oficial Interina

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2022 às 14:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 178.157.549-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6270.19ED.9C97.F837 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Paraná a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos:

- de forma automática, considerando-se que o nome solicitado não está na base de informações (incluindo-se pesquisa fonética);
- manualmente, considerando-se que consta na base o nome solicitado ocasião em que se irá excluir eventuais homônimos;

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que contra o nome

GRASITO KLOSOSKI

CPF

178.157.549-53

Nome da mãe

MARIA CHRISTINA KLOSOSKI

NADA CONSTA

Nos registros de distribuição de processos e ações originárias, inclusive em razão do exercício de cargo com foro por prerrogativa de função, que tramitam em segundo grau de jurisdição a partir de 26/06/1996 referente a crimes de competência da Justiça Estadual previstos no art. 1º I, 'e', da Lei Complementar no 64/90: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 5. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 6. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 7. de redução à condição análoga à de escravo; 8. contra a vida e a dignidade sexual; 9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e os processos de improbidade administrativa.

Esta certidão se destina a fins eleitorais no Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Pesquisando registros (Processo Físico) até:

02/05/2022 02:25:04

Pesquisando registros (Processo Eletrônico) até:

02/05/2022 02:25:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

2749322

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

GRASITO KLOSOSKI
OU
CPF n. 178.157.549/53

Certidão emitida em: 02/05/2022 às 14:59:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/05/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/05/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/05/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 01/05/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/05/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/05/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/05/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/05/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2749322
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3410907523





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 19/05/2022 15:51 - 00000007404

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Denomina de GRAZITO KLOSOSKI o Campo de Futebol Society localizado no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, nesta cidade.

Autor: Vereador FELIPE PASSOS

Relator: Vereador LÉO FARMACÊUTICO

1. RELATÓRIO

O Vereador FELIPE PASSOS submete à apreciação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado, que "Denomina de GRAZITO KLOSOSKI o Campo de Futebol Society localizado no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, nesta cidade".

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em análise, o Autor assinala, em síntese:

A presente Proposição tem por objetivo prestar justa homenagem à figura do Sr. GRAZITO KLOSOSKI, o qual, sem dúvida é merecedor de tal honraria conforme se evidencia pelo breve histórico acerca da vida da homenageada, que segue em anexo, fazendo parte integrante desta Proposição.

(...)

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise da constitucionalidade, legalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, conforme preconizam os arts. 51, inciso I, e 52, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.

Leio Farmacêutico



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

O art. 53, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete ao membro do Poder Legislativo Municipal apresentar proposição desta natureza.

Por sua vez, o inciso XV, do art. 31, do mesmo diploma legal, autoriza o Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 109/2022, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 de maio de 2.022.

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO
Presidente

Vereador EDE PIMENTEL
Membro

Vereador FELIPE PASSOS
Membro

Vereador LEANDRO BIANCO
Membro

Vereador LEO FARMACÉUTICO
Relator



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PROTOCOLO	
DATA:	13/06/22
HORÁRIO:	17:44h.
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA DEPTO. DO PROCESSO LEGISLATIVO	

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Denomina de GRAZITO KLOSOSKI o Campo de Futebol Society localizado no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, nesta cidade.

AUTOR: Vereador FELIPE PASSOS

RELATOR: Vereador PAULO BALANSIN

1. RELATÓRIO

O vereador FELIPE PASSOS submete a deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafoado, que "Denomina de GRAZITO KLOSOSKI o Campo de Futebol Society localizado no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, nesta cidade".

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafoado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, após parecer da CLJR pela admissibilidade.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador IZAIAS SALUSTIANO que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **justificativa** que acompanha o projeto em análise, o autor fundamenta, em síntese, que:

A presente Proposição tem por objetivo prestar justa homenagem à figura do Sr. GRAZITO KLOSOSKI, o qual, sem dúvida é merecedor de tal honraria conforme se evidencia pelo breve histórico acerca da vida da homenageada, que segue em anexo, fazendo parte integrante desta Proposição.
(...)

Pelas próprias razões expostas na justificativa, este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epigrafado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolheu Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 109/2022.

SALA DAS COMISSÕES, 31 de maio de 2022

Vereador PAULO BALANSIN
Presidente

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Relator

Vereador FILIPE CHOCIAI
Membro